

d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1410-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAS
001-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAS

e) DOCUMENTO: E-mail.

f) NÚMERO SEI: 19.009.113548/2022-81

g) DATA VIGÊNCIA: 25/07/2022

h) VACÂNCIA: Sim

i) MOTIVO: A pedido.

j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelle Diório de Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição

DECRETO Nº 805 DE 21 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 925 de 19 de agosto de 2021, que designa membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº 19.025.114776/2022-70,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o item 5. dos Representantes do Poder Público Municipal, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 925/2021, a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, gestão 2021-2023:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Titular: Ana Paula Galdin Ramos

Suplente: Lucimar Rodrigues da Silva Alves

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 807 DE 21 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para aplicação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que alterou o art. 198, da Constituição Federal, para o pagamento do piso de vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o art. 198, § 5º, da Constituição Federal, fixando a competência da União para, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando o art. 198, § 7º, da Constituição Federal, fixando a responsabilidade da União pelo pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando o art. 198, § 8º, da Constituição Federal, estabelecendo que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva;

Considerando o art. 198, § 9º, da Constituição Federal, estabelecendo que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, a serem repassados pela União aos Municípios;

Considerando que, no âmbito do Município de Londrina, os Agentes Comunitários de Saúde desempenham jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 9º-A, § 2º, da Lei nº 11.350/2006;

Considerando a Nota Técnica nº 4/2022-DAEVS/SVS do Ministério da Saúde do Governo Federal, que estabelece a exigência, aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), do regime de 40 (quarenta) horas semanais, para repasse ao Município dos valores estabelecidos na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Comunitário de Saúde (ACS) em, no mínimo, 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. O valor a que se refere o artigo anterior será custeado com os repasses oriundos da União, conforme art. 198, §§ 5º, 7º e 8º, da Constituição Federal, conforme Anexo Único - Impacto Orçamentário e Financeiro.